

Resolução nº : 5951/2002
Protocolo nº : 88539/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GUARAPUAVA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GUARAPUAVA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 249.713,74 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Sala das Sessões, 9 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência